

MINUTA DO EDITAL Nº (XX/XXXX) – CAMPUS LONDRINA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM CAPACITAÇÃO EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR PARA O TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DO IFPR – CAMPUS LONDRINA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 1671, publicada no Diário Oficial da União no dia 11/12/2019, seção 02, página 26, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de sorteio público para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em Capacitação em Odontologia Hospitalar para o Técnico em Saúde Bucal na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2022.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADES / ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	27/09/2022 à 04/10/2022
Divulgação dos candidatos inscritos	04/10/2022
Sorteio Público	05/10/2022 às 12:00h
Resultado provisório	05/10/2022
Recursos	06/10/2022 a 07/10/2022 até as 12:00h
Homologação do Resultado Final	07/10/2022
Matrícula	08/10/2022 a 12/10/2022
Resultado provisório	13/10/2022
Recurso das matrículas indeferidas	14/10/2022 a 16/10/2022
Homologação do Resultado final	17/10/2022
Início das aulas	18/10/2022

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) são aqueles com objetivo de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação, especialização e atualização, em todos os níveis de escolaridade, ofertados segundo itinerários formativos definidos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

Art. 3º. Os cursos de Formação Inicial e Continuada são gratuitos.

Art. 4º O curso de Formação Inicial e Continuada em **Capacitação em Odontologia Hospitalar para o Técnico em Saúde Bucal** terá duração de quatro (4) meses e será ofertado na modalidade presencial, com início de acordo com o cronograma.

Art. 5º As aulas ocorrerão nas **terças-feiras e quintas-feiras das 19:00h às 22:00h**, no Campus Londrina do IFPR, situado na Rua João XXIII, nº 600.

Art. 6º Os requisitos para acesso ao curso são **Ensino Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal**, comprovados respectivamente pelos Certificado de Conclusão e/ou Diploma de Conclusão.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso FIC em Capacitação em Odontologia Hospitalar para o Técnico em Saúde Bucal, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima	Carga Horária	Total de Vagas
Capacitação em Odontologia Hospitalar para o Técnico em Saúde Bucal	Presencial	Ensino Médio + Curso Técnico em Saúde Bucal	102	30

Art. 8º O total de vagas disponibilizadas neste Edital está distribuído nas seguintes categorias de concorrência:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

C7: Vagas para ampla concorrência.

Art. 9º A distribuição das vagas para cada turma dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							
	COTAS DE INCLUSÃO						Vagas para Ampla Concorrência	TOTAL
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita				
	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos		
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	
Capacitação em Odontologia Hospitalar para o Técnico em Saúde Bucal.	3	2	3	3	2	3	14	30

Art. 10º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público. Assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior.

Art. 11º Caso o número de inscritos seja inferior ou igual ao número de vagas ofertadas, todos os candidatos serão remanejados para a ampla concorrência (C7), devendo

apresentar na ocasião da matrícula apenas a documentação correspondente a essa categoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerá conforme o cronograma, mediante o preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário eletrônico, disponível na página do curso, através link <https://londrina.ifpr.edu.br/fic-em-capacitacao-em-odontologia-hospitalar-para-o-tecnico-em-saude-bucal>

Art. 13º Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 14º A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará conforme o cronograma a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página do curso, através link <https://londrina.ifpr.edu.br/fic-em-capacitacao-em-odontologia-hospitalar-para-o-tecnico-em-saude-bucal>

Art. 15º Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência, e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas no final da lista de ampla concorrência.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 16º A seleção deste Processo Seletivo será realizada sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

Art. 17º Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso FIC Capacitação em Odontologia Hospitalar para o Técnico em Saúde Bucal, a seleção será realizada por meio de sorteio público entre os candidatos envolvidos.

Art. 18º Não haverá sorteio público se o número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas. Nesse caso, todas as inscrições serão direcionadas para a modalidade de Ampla Concorrência e todos os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

Art. 19º A seleção deste processo seletivo será por Sorteio Público presencial, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

Art. 20º A seleção é organizada pela Comissão do Processo Seletivo com apoio da Diretoria-Geral do Campus.

Art. 21º No caso de necessidade de realização de sorteio público, este ocorrerá conforme o cronograma, **realizado em sessão pública**, na sede do IFPR Campus Londrina, situado na Rua João XXIII, nº 600 podendo ser acompanhado pelos candidatos e demais interessados, com a presença de pelo menos 2 (dois) servidores do Campus, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

Parágrafo Único: a data e/ou horário do sorteio público poderão ser alterados a critério da comissão do processo seletivo, devendo ser informada no edital de homologação das inscrições, com ampla divulgação na página do curso, através link <https://londrina.ifpr.edu.br/fic-em-capacitacao-em-odontologia-hospitalar-para-o-tecnico-em-saude-bucal>

Art. 22º Não é obrigatória a presença do candidato ou de seu responsável legal no Sorteio Público.

Art. 23º Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e pelo número de sua inscrição. O sorteio se dará pela posição do candidato na listagem gerada para a Cota de Inclusão ou Ampla Concorrência.

Art. 24º O sorteio consistirá em duas fases:

I - Na primeira fase, o Sorteio será realizado por etapas, em que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas categorias de concorrência, conforme segue:

- a. Etapa 1: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C1;
- b. Etapa 2: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C2;
- c. Etapa 3: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C3;
- d. Etapa 4: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C4;
- e. Etapa 5: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C5;
- f. Etapa 6: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C6;
- g. Etapa 7: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C7;
- h. Etapa 8: As vagas que não forem preenchidas por alguma das categorias de concorrência serão disponibilizadas para sorteio entre todos os inscritos e não contemplados, independente da categoria de escolha.

II - Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido contemplados na primeira fase, independente da escolha de categoria de concorrência.

Art. 25º No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e categoria de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 26º Os resultados, provisório e final, do Sorteio Público com a classificação dos candidatos serão divulgados por meio de listagem nominal na página eletrônica do campus.

Art. 27º O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado conforme o cronograma na página do curso, através link <https://londrina.ifpr.edu.br/fic-em-capacitacao-em-odontologia-hospitalar-para-o-tecnico-em-saude-bucal>

Art. 28º Após a publicação do resultado provisório, o candidato poderá recorrer do resultado publicado, em formulário eletrônico disponível na página do curso, através link <https://londrina.ifpr.edu.br/fic-em-capacitacao-em-odontologia-hospitalar-para-o-tecnico-em-saude-bucal>

Art. 29º Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

Art. 30º A publicação da homologação do resultado final do sorteio público ocorrerá na página do curso, através link <https://londrina.ifpr.edu.br/fic-em-capacitacao-em-odontologia-hospitalar-para-o-tecnico-em-saude-bucal> em data estabelecida pelo cronograma deste edital, respeitado o tempo para interposição e análise de recursos.

Art. 31º Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas para o curso e turma, e de acordo com as modalidades de concorrência, serão convocados para matrícula. Os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamadas complementares.

7. DA MATRÍCULA

Art. 32º O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula mediante o preenchimento e envio dos documentos digitalizados no formulário eletrônico disponível na página do Campus Londrina <https://londrina.ifpr.edu.br/fic-em-capacitacao-em-odontologia-hospitalar-para-o-tecnico-em-saude-bucal/>, conforme cronograma.

Art. 33º O candidato contemplado deverá enviar no formulário eletrônico os seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

II – Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos, exceto indígenas), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica www.tse.jus.br;

III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas);

IV – Documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br)

V – Histórico escolar do Ensino Médio completo. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital. No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai; e

b) Documento de conclusão do Ensino Médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

VI – Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside;

VII – Uma (1) foto 3x4;

VIII – Diploma de Curso Técnico em Saúde Bucal ou Certificado de Conclusão de Curso.

IX- Documento(s) comprobatório(s) da cota de escolhida, conforme Art. 35º.

Art. 34º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de

revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (Ensino Médio Completo) e, até o final do curso, os documentos listados no Art. 33º.

Art. 35º Os candidatos selecionados nas cotas de inclusão deverão, além da documentação prevista no Art. 33, comprovar a sua condição de cotista, por meio dos documentos listados abaixo:

I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Médio foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO II), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO III), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

Art. 36º A matrícula somente será deferida mediante o envio, análise e deferimento de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 37º O candidato que não efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, em 2 (dois) dias letivos consecutivos do curso, perderá sua vaga, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

9. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 38º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 39º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 40º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CP nº 01, de 05 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.
- Cooperação Técnica nº 9/2021 entre o IFPR e o INSS.
- Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2022 celebrado entre o IFPR, Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio e UTFPR.

Art. 42º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 43º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página do curso, através link <https://londrina.ifpr.edu.br/fic-em-capacitacao-em-odontologia-hospitalar-para-o-tecnico-em-saude-bucal>

Art. 44º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 45º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 46º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR, divulgado na página do curso, através link <https://londrina.ifpr.edu.br/fic-em-capacitacao-em-odontologia-hospitalar-para-o-tecnico-em-saude-bucal>

Art. 47º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 48º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 49º Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Londrina atenderá os candidatos através do mail: tania.simoese@ifpr.edu.br.

Art. 50º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 51º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Diretoria-Geral do Campus.

Art. 52º As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e estarão protegidas nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 53º O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá sua matrícula cancelada, em qualquer época.

Art. 54º O Campus Londrina não se responsabiliza por inscrição e/ou matrícula não recebida no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, causados por problemas técnicos dos computadores/celulares e/ou falhas na internet dos candidatos, bem como outros fatores de responsabilidade do candidato.